



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

020215

### **JUSTIFICATIVA**

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), ao Fundo Municipal de Assistência Social, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a presente licitação **objetivando a aquisição e fornecimento parcelado de CESTAS BÁSICAS, para atender as famílias que se encontram em vulnerabilidade social**, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital e demais anexos, mediante as considerações a seguir:

A Secretaria de Desenvolvimento Social é importantíssima para o município e seus munícipes, que através dela e de programas do Fundo Municipal de Assistência Social promove o bem estar social e a atenuação da desigualdade social que tem entre seus objetivos a distribuição dessas cestas básicas, realizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, deste município às pessoas / famílias mais necessitadas.

Esses alimentos serão amplamente utilizados ao longo do ano, e atenderam diversas pessoas. Algumas das pessoas que se beneficiaram diretamente com a aquisição, precisam desses alimentos para terem uma alimentação saudável e rica em nutrientes.

Para uma vida digna é vital uma alimentação adequada, assim faz-se necessária a realização do pregão em questão, na forma eletrônica para adquirir os gêneros alimentícios discriminados.

Ademais, não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.



000216

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA  
Estado de Sergipe

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, com total observância das normas que regem o instituto.

Diante da particularidade do objeto, o Pregão é a menor forma e mais econômica de suprir as necessidades do município, pois o pregão promove uma facilidade e ampliação da concorrência. A forma eletrônica potencializa essa característica, além de evitar aglomeração no local da licitação.

O valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado, não trazendo ônus excessivo ao erário.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 026/2020, de 19 de fevereiro de 2020 (pregão eletrônico), no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, ao Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 03 de março de 2021.

  
Isadora Sales de Andrade

Assessora Especial

Ratifico a JUSTIFICATIVA e autorizo a aquisição.

Itabaiana/SE, 03 de 03, 2021

  
Osaniel dos Santos Costa

Secretária de Desenvolvimento social